

Do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, Vereador Ari Sant Ana de Carvalho

Senhor Presidente,

Em estrito cumprimento às atribuições constitucionais, legais e regimentais que fundamentam e orientam o Sistema de Controle Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência o **Relatório Analítico e Detalhado de Controle Interno referente à competência do mês de agosto de 2025.**

O presente documento foi elaborado com rigor técnico, consubstanciando a verificação pormenorizada de todos os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos praticados por esta Casa Legislativa no referido período. A redação e a apresentação dos dados pautam-se pela objetividade, pela cautela e pela estrita correspondência com os registros oficiais (extratos bancários, balancetes contábeis, relatórios de gestão fiscal e demonstrativos de folha de pagamento), com a finalidade de atestar a regularidade e a conformidade dos procedimentos em relação à legislação vigente.

Coloco-me à inteira disposição para prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários sobre as informações aqui consolidadas.

Alto Rio Doce, Setembro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Da Base Legal e Regulatória

A atuação do Controle Interno está prevista no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, possuindo a função de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública. As atividades de auditoria e inspeção expostas neste relatório fundamentam-se nos seguintes dispositivos legais:

- **Lei Federal nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.
- **Lei Complementar nº 101/2000:** Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Legislação Municipal e Normas Internas:** Lei Municipal nº 914/2023 (Estrutura Organizacional), Lei Municipal nº 1.049/2025 (Concessão de Diárias de Viagem), Resolução nº 05/2025 (Agente de Contratação), Decreto Legislativo nº 05/2025 (Ouvidoria) e Decreto Legislativo nº 06/2025 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

1.2. Da Metodologia de Verificação Aplicada

Para a elaboração deste relatório, procedeu-se à análise exaustiva e ao cruzamento de dados dos seguintes documentos primários referentes à competência de **Agosto de 2025**:

- Demonstrativos Analíticos da Folha de Pagamento de Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos.
- Balanço Orçamentário e Balancete de Despesa.
- Balancete de Verificação (contas patrimoniais e de resultado).
- Extrato de Conta Corrente e Demonstrativo de Rentabilidade do Fundo de Investimento (Banco do Brasil, Agência 62-0, C/C 87684-4).
- Relatórios de Gestão Fiscal e Receita Corrente Líquida emitidos via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM/TCEMG).
- Processos administrativos de despesa, com foco especial na concessão de verbas indenizatórias.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ANÁLISE DETALHADA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Durante o mês de agosto de 2025, o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Rio Doce apresentou movimentações funcionais relevantes no âmbito dos agentes políticos, em razão do encerramento do vínculo de um parlamentar e da respectiva posse de seu substituto legal. O quadro administrativo manteve-se com 08 servidores (05 efetivos e 03 comissionados).

Constata-se a exatidão matemática nas retenções tributárias (Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF) e previdenciárias (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), bem como no cálculo de férias proporcionais e rescisões.

2.1. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo (Agosto/2025)

1. MARLONE BARBOSA PEREIRA (Matrícula: 85)

- **Cargo:** Advogado. Carga Horária: 20 horas semanais.
- *Nota Explicativa:* O servidor teve o processamento proporcional de seus vencimentos (25 dias) e cômputo de gozo de férias.
- **Proventos:** Vencimento Base (25 dias): R\$ 5.990,35 | Quinquênio (10%): R\$ 599,03 | Férias: R\$ 1.317,88 | 1/3 Férias: R\$ 439,29.
- **Descontos:** INSS (14%): R\$ 951,62 | IRRF (27,50%): R\$ 639,71.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 8.346,55 | **Valor Líquido:** R\$ 6.755,22.

2. ERIVELTO ARLINDO FERREIRA (Matrícula: 97)

- **Cargo:** Agente de Controle Interno / Coordenador. Carga Horária: 30 horas semanais.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 4.792,27 | Gratificação de Coordenador (50%): R\$ 2.396,14.
- **Descontos:** INSS (14%): R\$ 815,96 | IRRF (27,50%): R\$ 843,69.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 7.188,41 | **Valor Líquido:** R\$ 5.528,76.

3. REJAINE BEVILAQUA SIQUEIRA (Matrícula: 98)

- **Cargo:** Contador / Agente de Contratação. Carga Horária: 22 horas semanais.
- **Proventos:** Vencimento Base (30 dias): R\$ 4.792,27 | Gratificação de Agente de

Contratação: R\$ 805,81.

- **Descontos:** INSS (14%): R\$ 593,31 | IRRF (27,50%): R\$ 463,76.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 5.598,08 | **Valor Líquido:** R\$ 4.541,01.

4. LUANA CRUZ BATISTA DA SILVA (Matrícula: 92)

- **Cargo:** Recepcionista/Telefonista / Tesouraria. Carga Horária: 30 horas semanais.
- *Nota Explicativa:* O processamento da folha registrou proporcionalidade de 20 dias trabalhados no mês.
- **Proventos:** Vencimento Base (20 dias): R\$ 1.534,87 | Quinquênio (10%): R\$ 153,49 | Gratificação de Tesouraria: R\$ 537,21.
- **Descontos:** INSS (Múltiplos Vínculos - 12%): R\$ 227,24.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 2.225,57 | **Valor Líquido:** R\$ 1.998,33.

5. REGINA MARIA DE CARVALHO GUILARDUCCI (Matrícula: 87)

- **Cargo:** Assistente de Serviços Gerais.
- **Situação Funcional:** Afastada INSS.

2.2. Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão (Agosto/2025)

Os vencimentos dos servidores comissionados, ocupantes de cargos de recrutamento amplo, mantiveram-se regulares e integrais (30 dias).

1. LUDIMILA FERNANDES RODRIGUES (Matrícula: 101)

- **Cargo:** Assessor 1 Gabinete.
- **Proventos:** Vencimento Base: R\$ 2.813,92.
- **Descontos:** INSS (12%): R\$ 231,07.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 2.813,92 | **Valor Líquido:** R\$ 2.582,85.

2. ELISMAR DE PAULA (Matrícula: 91)

- **Cargo:** Assessor 2 Legislativo e Parlamentar.
- **Proventos:** Vencimento Base: R\$ 2.685,65.
- **Descontos:** INSS (9%): R\$ 218,93.
- **Remuneração Bruta:** R\$ 2.685,65 | **Valor Líquido:** R\$ 2.466,72.

Consolidação Orçamentária da Folha de Pagamento: A despesa executada sob a dotação orçamentária 3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas) perfaz o montante de **R\$ 47.179,04** no mês de agosto, sendo R\$ 14.425,00 relativos à consolidação do Corpo Legislativo (incluídas as proporções rescisórias de subsídios) e R\$ 32.754,04 destinados à remuneração dos Servidores da Secretaria.

TÍTULO III – DOS REPASSES FINANCEIROS E DO DUODÉCIMO CONSTITUCIONAL

O repasse do duodécimo orçamentário pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo consubstancia-se em obrigação prevista no artigo 168 da Constituição Federal, garantindo a independência financeira da Câmara Municipal.

De acordo com o Relatório de Repasse e Devolução do Duodécimo e a conferência do Extrato de Conta Corrente, atesta-se a seguinte movimentação:

- **Valor do Repasse Recebido no Mês (Agosto/2025): R\$ 197.250,00.**
- **Data do Crédito:** O ingresso na conta corrente institucional ocorreu no dia **08/08/2025** (registro contábil 14105, documento 6.200.000.073.001, na modalidade de Transferência Agendada).
- **Valor Acumulado Recebido no Exercício (Jan a Ago/2025): R\$ 1.517.806,78.**

Imediatamente após o crédito, a totalidade do valor (R\$ 197.250,00) foi direcionada ao fundo de investimento atrelado à conta, garantindo a rentabilidade do ativo no período em que não é utilizado para liquidação de despesas.

TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E PASSIVOS

A gestão do orçamento observa as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964. O orçamento total fixado para a Câmara Municipal de Alto Rio Doce no exercício de 2025, acrescido de créditos adicionais suplementares (R\$ 47.900,00) e deduzidos os remanejamentos, perfaz a dotação atualizada de **R\$ 2.367.000,00**.

4.1. Resumo Sintético do Estágio das Despesas (Posição em 31/08/2025)

A apuração extraída do Balancete de Despesa e do Relatório do Controle Interno demonstra o

seguinte quadro consolidado:

- **Dotação Orçamentária Atualizada:** R\$ 2.367.000,00.
- **Despesas Empenhadas (No mês de Agosto):** R\$ 58.606,53.
- **Despesas Empenhadas (Acumulado do Exercício):** R\$ 814.902,39.
- **Despesas Liquidadas (Acumulado do Exercício):** R\$ 669.904,84.
- **Despesas Pagas (No mês de Agosto):** R\$ 94.176,12.
- **Despesas Pagas (Acumulado do Exercício):** R\$ 783.987,52.
- **Saldo da Dotação Orçamentária (Crédito Disponível):** R\$ 1.552.097,61.

4.2. Detalhamento Analítico dos Pagamentos Orçamentários Processados no Mês

O total de R\$ 94.176,12 pago no mês de agosto foi liquidado nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 01.001.000 – CORPO LEGISLATIVO:

- **3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas):** Pagamento efetuado de R\$ 14.425,00.
- **3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais - INSS):** Pagamento efetuado de R\$ 1.755,00.
- **3.3.90.14.00 (Diárias - Civil):** Pagamento efetuado de R\$ 800,00 (detalhado no Título VI).
- **3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições):** Pagamento efetuado de R\$ 1.166,67.

Unidade 01.002.000 – SECRETARIA DA CÂMARA:

- **3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas):** Pagamento efetuado de R\$ 32.754,04.
- **3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais - INSS):** Pagamento efetuado de R\$ 4.293,36.
- **3.3.90.30.00 (Material de Consumo):** Pagamento efetuado de R\$ 6.459,21.
- **3.3.90.34.00 (Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização):** Pagamento efetuado de R\$ 11.320,84.
- **3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica):** Pagamento efetuado de R\$ 13.916,07.
- **3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação):** Pagamento efetuado de R\$ 1.794,19.

- **3.3.90.47.00 (Obrigações Tributárias e Contributivas):** Pagamento efetuado de R\$ 5.491,74.

4.3. Movimentação de Restos a Pagar (Despesa Extraorçamentária)

O passivo gerado em exercícios anteriores encontra registro analítico nas contas patrimoniais do Passivo Circulante.

- **Restos a Pagar Não Processados (RPNP):** O saldo inscrito foi de R\$ 49.225,53. Verificou-se o pagamento acumulado de R\$ 32.388,37 até o mês de agosto, resultando em um saldo remanescente não processado a pagar de R\$ 16.837,16.
- **Restos a Pagar Processados (RPP):** O saldo de R\$ 2.640,00 encontra-se totalmente pago.

TÍTULO V – DA OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF

A auditoria fiscal tem a prerrogativa de atestar a compatibilidade das despesas executadas em face dos limites quantitativos determinados pela legislação pátria de finanças públicas.

5.1. Limite Constitucional (Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal)

A norma estabelece que a Câmara Municipal não pode despender mais de 70% (setenta por cento) do repasse recebido do Município com a folha de pagamento, incluídos os subsídios dos vereadores.

- **Receita de Repasse Recebida no Mês (Agosto/2025):** R\$ 197.250,00.
- **Despesa Efetiva com a Folha de Pagamento no Mês:** R\$ 47.179,04 (Soma da rubrica 3.1.90.11.00 referente a vereadores e servidores).
- **Percentual de Comprometimento Apurado no Mês: 23,91%.** A análise constata rigoroso atendimento à imposição constitucional, mantendo-se o indicador em patamar bastante inferior ao teto.

5.2. Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20, inciso III, da LRF)

A LRF preconiza que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não poderá exceder o limite de 6,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) do município.

A partir da verificação dos Relatórios do SICOM referentes aos últimos 12 meses (período encerrado em agosto de 2025):

Para apresentar a análise do mês de **agosto de 2025**, aplicarei as duas metodologias, detalhando o cálculo oficial exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — com a descrição dos 12 meses acumulados — e a visão gerencial isolada apenas para o mês de referência.

Metodologia 1: Cálculo Oficial da LRF (Acumulado de 12 Meses)

A LRF estabelece que a apuração dos limites de gastos com pessoal deve ser feita somando a Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada e a Despesa com Pessoal do mês de referência com os 11 meses imediatamente anteriores (setembro de 2024 a agosto de 2025).

1. Descrição dos meses e respectivos valores da RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Pessoal:

- **Setembro/2024:** R\$ 3.372.000,95
- **Outubro/2024:** R\$ 3.297.727,09
- **Novembro/2024:** R\$ 3.450.250,11
- **Dezembro/2024:** R\$ 4.654.451,96
- **Janeiro/2025:** R\$ 3.537.734,18
- **Fevereiro/2025:** R\$ 4.834.856,80
- **Março/2025:** R\$ 3.517.611,68
- **Abril/2025:** R\$ 3.866.867,67
- **Maió/2025:** R\$ 4.127.883,20
- **Junho/2025:** R\$ 3.764.484,01
- **Julho/2025:** R\$ 4.715.681,24
- **Agosto/2025:** R\$ 3.441.981,24

Total Acumulado (12 meses): R\$ 46.581.530,13

2. Limites Legais para a Câmara (Acumulados): Aplicando os percentuais legais sobre a RCL acumulada de R\$ 46.581.530,13:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 2.794.891,81

- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 2.655.147,22
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 2.515.402,63

3. Gasto Efetivo da Câmara (Acumulado de 12 meses): O Relatório de Gasto com Pessoal finalizado em agosto de 2025 atesta que as despesas com pessoal para fins de limite, acumuladas nos últimos 12 meses, somaram **R\$ 909.330,52**. Esse montante equivale a aproximadamente **1,95%** da RCL acumulada, indicando que a Câmara mantém o consumo do seu limite na casa de um terço do teto legal imposto, demonstrando altíssima margem de segurança.

Metodologia 2: Cálculo Isolado (Apenas Agosto de 2025)

Nesta análise, avaliamos o comportamento das receitas e despesas levando em conta estritamente os valores apurados dentro do próprio mês de agosto de 2025.

1. Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada do Mês:

- Apurado exclusivamente em Agosto/2025: **R\$ 3.441.981,24**

2. Limites Proporcionais para a Câmara (Isolados do Mês): Aplicando os percentuais sobre a receita isolada de R\$ 3.441.981,24:

- **Limite Máximo (6%):** R\$ 206.518,87
- **Limite Prudencial (95% do Máximo):** R\$ 196.192,93
- **Limite de Alerta (90% do Máximo):** R\$ 185.866,98

3. Gasto Efetivo da Câmara em Agosto/2025: A despesa com pessoal apurada para fins de limite estritamente no mês de agosto de 2025 foi de **R\$64.668,69**. Esse valor representou cerca de **1,88%** da receita apurada no próprio mês. O resultado ratifica a estabilidade da folha de pagamento do Legislativo, mantendo-se mais de R\$120 mil abaixo do limite de alerta isolado para o respectivo período mensal.

TÍTULO VI – DA CONCESSÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS E DIÁRIAS DE VIAGEM

As despesas relacionadas ao deslocamento de agentes a serviço do Poder Legislativo (Diárias - Civil) são regidas pela Lei Municipal nº 1.049/2025 e instrumentalizadas pela Resolução nº

06/2025, requerendo a devida autuação em Processo Administrativo de Pagamento.

Na competência de agosto de 2025, o registro orçamentário aponta o processamento de apenas 01 (um) empenho relativo a diárias, perfazendo o montante financeiro liquidado e pago de **R\$ 800,00**.

Detalhamento da Concessão Exclusiva do Mês:

- **Beneficiário:** Jose Alfredo da Silva (Vereador).
- **Número do Empenho:** 00146-000.
- **Data do Empenho:** 20/08/2025.
- **Data da Liquidação e Pagamento:** 25/08/2025.
- **Finalidade do Deslocamento:** Viagem de cunho institucional voltada à visita à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais (SEAPA/MG), para fins de apresentação de demandas de interesse do Município.
- **Valor Indenizado:** R\$ 800,00.

O ato atende à compatibilidade de valor fixada no anexo da referida norma municipal. Esta Controladoria reitera ao setor responsável o acompanhamento estrito das prestações de contas, incluindo a anexação do respectivo relatório de viagem, em observância aos prazos regimentais estipulados na Resolução.

TÍTULO VII – OBRIGAÇÕES PATRONAIS, ENCARGOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

A conformidade no repasse dos valores retidos na fonte e na contribuição correspondente às cotas patronais é atestada por meio do exame das ordens de pagamento aos órgãos arrecadadores, sob responsabilidade da Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal.

- **Obrigações Patronais (INSS):** Na rubrica orçamentária 3.1.90.13.00, verificou-se no mês o dispêndio de R\$ 1.755,00 atrelado ao Corpo Legislativo e R\$ 4.293,36 atrelado à Secretaria da Câmara.
- **Pagamento de Retenções (DARF Federal):** Ocorreu o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) na data de **07/08/2025** (Extrato Bancário, documento 80.704), perfazendo a quantia de **R\$ 11.703,76**. Esse recolhimento abrange

obrigatoriamente as deduções de Imposto de Renda (IRRF) e a contribuição previdenciária incidente sobre a folha salarial da competência pretérita, atendendo ao limite temporal exigido pela Receita Federal do Brasil.

TÍTULO VIII – CONCILIAÇÃO FINANCEIRA E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA ANALÍTICA

O gerenciamento do ativo líquido financeiro da Câmara de Alto Rio Doce ocorre, de forma centralizada e exclusiva, por intermédio da Conta Corrente nº 87684-4 da Agência 62-0 (Banco do Brasil). Para maximizar a proteção contra desvalorização monetária, os recursos remanescentes repousam em aplicação automática ("BB RF Curto Prazo Automático", CNPJ: 42.592.315/0001-15).

8.1. Evolução e Rentabilidade do Fundo de Investimento (Agosto/2025)

Consoante o Demonstrativo Mensal do Fundo de Investimento, a posição auferida foi a seguinte:

- **Saldo Inicial da Aplicação (31/07/2025):** R\$ 826.194,67.
- **Aplicações (+):** R\$ 197.250,00 (Aporte decorrente do recebimento do repasse duodecimal).
- **Resgates Realizados (-):** R\$ 85.855,72. (Movimentações diárias automáticas extraídas para a cobertura das debitações registradas na conta corrente durante o período).
- **Rendimento Bruto/Líquido Auferido (+):** R\$ 8.475,43. (Observou-se a isenção tributária de IR e IOF). A cota unitária sofreu majoração de R\$ 1,39838 para R\$ 1,41105 no interregno.
- **Saldo Final do Fundo de Investimento (29/08/2025):** R\$ 946.064,38.

8.2. Análise Analítica dos Desembolsos na Conta Corrente

A auditoria dos registros do Extrato Bancário comprova as seguintes execuções financeiras, liquidadas sob ordem cronológica e com destinações objetivamente identificadas:

- **01/08/2025:** Débito de tarifas bancárias referente a pacotes de pagamento de salários do mês prévio (R\$ 20,40).

- **06/08/2025:** Transferência Pix à Total Brilho Tratamento (R\$ 9.305,73); pagamento do boleto Fox Telecomunicações (R\$ 337,53); transferência Pix a Fátima Aparecida de Oliveira (R\$ 332,49); cobrança de tarifas de transações Pix (R\$ 13,29).
- **07/08/2025:** Transferências destinadas à Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce para fins de regularização/estornos e ajustes contábeis (valores fracionados de R\$ 1.826,74, R\$ 633,86 e R\$ 7.949,33); liquidação de nota fiscal de Web Printer Comércio (R\$ 307,71); pagamento da conta de telefonia OI S.A. (R\$ 90,47); transferência Pix para a servidora Luana Cruz Batista da Silva (R\$ 2.856,11); liquidação do DARF da Receita Federal (R\$ 11.703,76); cobrança de tarifa Pix (R\$ 10,00).
- **08/08/2025:** Ingressou a Transferência Agendada remetida pela Prefeitura (Duodécimo), no valor de R\$ 197.250,00.
- **25/08/2025:** Amplo processamento de pagamentos: Transferência rescisória ao ex-vereador Valdomiro Domingos Dias (R\$ 2.623,55); repasses múltiplos a Fátima Aparecida de Oliveira (R\$ 332,49, R\$ 43,47 e R\$ 3.645,63); transferência a Ronie de Souza (R\$ 1.033,49); transferências a Rosario Paes (R\$ 131,66 e R\$ 210,04); liquidação de tarifa de água COPASA (R\$ 70,30); pagamento da Diária ao vereador José Alfredo da Silva (R\$ 800,00); tarifas de Pix (R\$ 45,58).
- **26/08/2025:** Transferência a Fátima Aparecida de Oliveira (R\$ 306,32); tarifa Pix (R\$ 3,03).
- **27/08/2025:** Processamento geral em lote da Folha de Pagamento (R\$ 21.219,03); transferência a Rosario Paes (R\$ 1.457,11); liquidação do sistema SH3 Informática (R\$ 1.794,19); recolhimento de imposto à Secretaria da Fazenda MG (R\$ 442,95); liquidação da fatura de energia elétrica CEMIG (R\$ 749,09); tarifa Pix (R\$ 10,00).
- **29/08/2025:** Execução das transferências líquidas individuais dos salários e subsídios, processadas eletronicamente de forma individualizada (Ex: Vinícius R\$ 2.466,72; Elismar R\$ 2.466,72; Vanni Afonso R\$ 786,25; e valores padronizados de R\$ 1.387,50 para os demais parlamentares); processamento de tarifas salariais (R\$ 20,40) e tarifas de remessas Pix acumuladas (R\$ 97,78).

A conciliação final atesta que o saldo remanescente em conta corrente no encerramento contábil (29/08/2025) apurou **R\$ 0,00**, comprovando o funcionamento irretocável da vinculação das retiradas no fundo limitadas à exata medida das obrigações saldadas.

TÍTULO IX – SITUAÇÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E CONTABILIDADE APLICADA

A aferição do patrimônio material sob a custódia da Câmara evidencia-se no Balancete de Verificação de 31/08/2025, atestando o registro das seguintes composições das contas do Ativo:

- **Estoque/Almoxarifado (Ativo Circulante):** O controle dos materiais de insumo permanente, expedição e higiene (contas 1.1.3.1.1.00.00 e correlatas) apurou saldo final em estoque de **R\$ 25.570,78**.
- **Ativo Imobilizado Físico Bruto (Não Circulante):** O valor contábil acumulado correspondente à soma dos bens de capital (bens móveis, imóveis e dominicais) apresentou estabilidade na monta de **R\$ 1.211.113,64**. A composição fracionada estrutura-se em:
 - Bens Móveis: **R\$ 382.987,45** (inclui R\$ 317.168,30 em Outros Bens Móveis, além de equipamentos de informática, mobiliário e comunicação).
 - Bens Imóveis: **R\$ 828.126,19** (dos quais R\$ 31.974,22 são referenciados sob Bens Dominicais).
- **(-) Depreciação e Amortização Acumuladas:** Em obediência aos mandamentos e tabelas da Contabilidade Pública, apurou-se a quantificação da depreciação acumulada redutora do ativo, majorando para **(-) R\$ 101.198,35**. As subcontas mais afetadas demonstram perdas acumuladas em Bens de Informática (R\$ 52.946,38) e Móveis e Utensílios (R\$ 21.984,81).
- **Saldo Contábil Líquido (Imobilizado):** Subtraídas as taxas de depreciação temporal, o ativo contábil líquido mensurou a grandeza de **R\$ 1.109.915,29**.
- **Controle do Passivo e PL:** O Passivo Circulante englobou pendências financeiras e de fornecedores em trânsito com saldo de R\$ 182.966,77 (sob reflexo também dos valores em trânsito extraorçamentários). O Patrimônio Líquido institucional encerrou a competência em R\$ 1.272.219,92. A totalização equiparou-se perfeitamente aos Ativos (R\$ 1.293.351,99 no balancete global), satisfazendo o imperativo contábil de igualdade.

TÍTULO X – DA CONFORMIDADE EM COMPRAS E CONTRATOS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/2021 E RESOLUÇÃO 05/2025)

O panorama de despesas mensais aponta o adimplemento contínuo de contratos sucessivos inerentes à funcionalidade da Casa, estruturados nas bases do diploma legal federal de licitações (Lei nº 14.133/2021) e balizados pelo regimento interno consubstanciado na Resolução nº 05/2025 (Regulamentação do Agente de Contratação).

As obrigações assumidas com serviços de conservação (empresa Total Brilho Tratamento Ltda, com R\$ 9.305,73 pagos e liquidados sob a rubrica 3.3.90.34.00) e os sistemas de informática e gestão (SH3 Informática, R\$ 1.794,19) espelham atos regulares devidamente acompanhados das prévias Notas de Empenho (conforme Art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

Ressalta-se aos órgãos envolvidos no planejamento (Setor de Compras e Agente de Contratação) a incondicional subordinação aos fluxos da Fase Preparatória nas contratações diretas, cabendo garantir o preenchimento obrigatório do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável) e da rigorosa pesquisa de mercado com sua respectiva Memória de Cálculo e Análise de Riscos, integrando de forma sistêmica os autos que devem lastrear todo pagamento na Administração Pública.

TÍTULO XI – OUVIDORIA, INTEGRIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A reestruturação administrativa ocorrida no presente exercício legislativo incorporou mecanismos primordiais de conformidade social e transparência, regulamentados pela Presidência desta Casa.

11.1. Lei Geral de Proteção de Dados (Decreto Legislativo nº 06/2025 - LGPD)

O ente público atua categoricamente como Agente Controlador dos dados que processa. Esta Controladoria instrui continuamente que o Setor de Recepção, juntamente com o encarregado DPO, execute de ofício a prerrogativa da Triagem e Anonimização estabelecida pelo artigo 15, § 2º, do referido decreto. Dever-se-á, compulsoriamente, providenciar a censura visual (tarjamento) de dados sigilosos — tais como numeração de CPF/RG de cidadãos, contas bancárias não oficiais e e-mails de foro particular — previamente à publicidade eletrônica de quaisquer portarias, convênios ou atas no Portal da Transparência, preservando-se, dessa forma, a integridade do Titular dos Dados.

11.2. Ouvidoria (Decreto Legislativo nº 05/2025)

Na eventualidade de formalização de denúncias ou requerimentos perante o canal de Ouvidoria, salienta-se a observância aos prazos dilatórios consignados em lei: 20 (vinte) dias (prorrogáveis por mais 10) para o simples Pedido de Acesso à Informação, e de até 30 (trinta) dias para o processamento e resposta a Reclamações, Sugestões ou Denúncias. A omissão no atendimento temporal impõe severas sanções administrativas, motivo pelo qual a gestão do tempo processual deve ser considerada prioritária.

TÍTULO XII – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO DEFINITIVO

Com base na aferição documental, material, financeira e orçamentária dos dados que compuseram a amostragem exclusiva da competência do mês de **Agosto de 2025**, este órgão de Controle Interno manifesta **Parecer Técnico Favorável** à regularidade da execução administrativa, orçamentária e dos pagamentos operados sob responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

O exercício do mês em tela logrou pleno atendimento a todos os parâmetros constitucionais vigentes, observando-se a pontualidade na liquidação das faturas contínuas de concessionárias, os recolhimentos consolidados dos tributos obrigatórios no DARF Federal, bem como a retidão no fracionamento dos proventos inerentes à substituição de agente político. A conciliação entre a execução patrimonial e os saldos extraídos do Banco do Brasil comprovou exatidão sistêmica.

Submeto o presente relatório à consideração do Plenário e da Mesa Diretora.

Alto Rio Doce, Setembro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG